



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2024

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº100/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/21** com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 15/03/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 28/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Objeto: "Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com solução de gestão informatizada de logística de armazenagem, dispensação, embalagem e entrega domiciliar de medicamentos, com a utilização de equipamentos, software, mobiliários, meios de transporte e mão de obra sob a responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas."

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, conforme adesão do Município.

1.1.1 – As regras envolvendo o tipo da licitação, regulamentadas pela Instrução Normativa Federal nº 73/2022, serão aplicadas ao certame;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Elias Fausto, denominado Pregoeiro (a).

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto **"Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com solução de gestão informatizada de logística de armazenagem, dispensação, embalagem e entrega domiciliar de medicamentos, com a utilização de equipamentos, software, mobiliários, meios de transporte e mão de obra sob a responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas."**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (19) 3821-8899. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

3.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024



3.2.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

3.2.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado da BLL ou via e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

3.2.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 24 (vinte) horas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da BLL e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, BLL, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

5.6 – O Município não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

5.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas fixadas pelo art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.8.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso;

5.8.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

processo licitatório que originou o contrato, se for o caso, mediante apresentação dos documentos e notificação antecipada à Administração;

5.9 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.10.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: BLL

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 - Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

b) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma, mas, que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

c) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, ou código do item em catálogo oficial;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

9.6.4 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6.5 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ [100,00]** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17.1 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, e a depender da possibilidade prática de utilização dos critérios, já que alguns encontram-se inviáveis por ausência de regulamentação externa, embora previstos em Lei e devendo ser observados:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5 - As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.20 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.20.2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.20.2.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

9.20.2.1.2.1 A inexecuibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.20.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.20.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma BLL, a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:

11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

11.1.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Edital, subitens 11.6 a 11.9.5.1.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir, para fins de habilitação, ou apresentar certificado de plataforma digital que contenha esses documentos cadastrados, como o SIAFIC, por exemplo, encaminhando os documentos ausentes.

11.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6.3 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

11.6.4 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

11.6.5 Declaração de integralidade dos custos propostos;

11.6.6 Declaração de Vistoria ou Dispensa;

11.6.7 Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

11.6.8 Declaração de não comprometimento técnico e financeiro

11.7 - Habilitações Jurídicas

11.7.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

I) Contrato social ou documento semelhante.

11.8 - Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.8.1 Os documentos referidos no subitem 11.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.8.2 A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do 11.8, deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovem em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação de serviço compatível, de forma a permitir e constatar ter a licitante executado o fornecimento de porte de complexidade ao objeto do Termo de Referência (ANEXO I). Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que prestou o fornecimento;

c) descrição do fornecimento;

d) período de execução da entrega;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

11.9.1.1 - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

11.9.1.2 - Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

11.9.1.3 A licitante deverá apresentar para fins de qualificação técnica, AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA e Ativa, devendo apresentar minimamente as seguintes Afe's, licenças e certificados:

11.9.1.4- AFE de Medicamento, devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

11.9.1.5- AFE de Medicamento Especial – Autorização Especial, devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

11.9.1.6- AFE de Produtos Para Saúde (Correlatos), devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

11.9.1.6- AFE Para Cosméticos, devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

11.9.1.7- AFE Para Saneantes, devendo constar minimamente as autorizações para Armazenar, Distribuir e Expedir.

11.9.1.8- CRT – Certificado de Responsabilidade Técnica vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia de domicílio da licitante.

11.9.1.9- Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão fiscalizador do município sede da licitante.

11.9.1.10- Cópia autenticada da carteira profissional do responsável técnico, emitida pelo CRF de domicílio da licitante.

11.9.2. Para fins de aferição da regularidade e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, a licitante deverá apresentar lista de equipamentos disponíveis, em papel timbrado, em que conste: Nome do equipamento, Aplicação, Modelo, Fabricante, Número de Série (se aplicável), Quantidade, Número da nota fiscal de aquisição e fornecedor aonde adquiriu, devendo comprovar a

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

propriedade dos equipamentos em nome da licitante mediante apresentação da cópia das notas fiscais dos equipamentos a serem disponibilizados, anexo à declaração.

11.9.3 Em caso de equipamentos locados, a licitante deverá incluir cópia dos contratos de locação dos equipamentos a serem disponibilizados, aonde será procedida obrigatoriamente uma diligência e análise técnico-financeira, afim de auferir se o custo diário dos equipamentos locados permite a exequibilidade dos serviços mediante as taxas cobradas na proposta da licitante.

11.9.4 Para fins de aferição da disponibilidade de profissionais, a licitante deverá apresentar declaração com o nome, CPF, cargo e horário de trabalho de cada profissional a ser disponibilizado para a gestão das entregas no armazém de medicamentos da secretaria contratante, devendo contar minimamente os profissionais previstos no item 2.3, deve-se também anexar cópia das carteiras de trabalho em que reflita a anotação do contrato de trabalho do profissional para com a empresa licitante.

11.9.5. Para fins de amostra e aferição da disponibilidade de software e aplicativos de celular, a licitante deverá apresentar declaração com os endereços eletrônicos, instruções de download e logins e senhas de teste para os sites e aplicativos requeridos no serviço.

11.10 - Qualificação Econômico-Financeira

11.10.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.10.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.10.1.3 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

11.10.1.4 – As sociedades constituídas não menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.10.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.10.2.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.10.3 relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, através da Declaração anexa.

11.10.4 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

11.10.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.10.5 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.10.5.1 – Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

11.10.5.2 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.10.6 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica, prevalecerá o primeiro.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

12.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa melhor colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

12.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

12.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

12.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.8.3.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

12.8.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.3.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.8.3.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 12.8.3.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8.3.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.8.3.6 A regra do 12.8.3.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

12.8.3.7 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovem os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A ata de registro será formalizada, com observância da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.3 – A ata de registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, cabendo a autoridade competente testar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 82 da referida lei.

15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida autorização requisitória, por escrito, devendo ser entregue até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

15.2. A quantidade dos equipamentos a serem entregues e os locais para instalação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde quando da sua programação, junto à CONTRATADA.

15.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto ou serviços, a CONTRATADA, obrigar-se-á a trocá-los ou repara-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Instrumento contratual nos termos legais.

15.4. A PREFEITURA rejeitará, no todo ou em parte o produto/serviço que estiver em desacordo com o Edital.

12.5. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo em até 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.5.2. Os equipamentos, materiais e prestação de serviços que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto/serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

16.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

16.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

16.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

16.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

16.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17. REAJUSTE

17.1 Não haverá reajuste de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

18. ASPECTOS CONTRATUAIS

18.1 – Outros aspectos contratuais constam da minuta anexa e do termo de referência, também anexo.

19. DAS ALTERAÇÃO

19.1 – A ata de registro poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 19.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 19.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 - Se a ata de registro não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21.

19.5 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.6 - Caso haja alteração unilateral na ata que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.7 - A extinção da ata não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

19.7.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.8 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

19.9 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

20 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Será designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde. Sr. Claudinei Grossi.

20.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados pela Secretaria responsável, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

20.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

20.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização;

20.4 - Quando a permanência do empregado na atividade for considerada inconveniente, danosa, ou, ainda, capaz de apresentar riscos aos alunos, a substituição deverá ocorrer imediatamente após a notificação do Município;

20.5 - Comunicar, por escrito, o (a) Gestor (a) da Ata, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

20.6 – Outras atividades expressamente detalhadas na minuta de contrato;

20.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

20.8 - O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

20.9 - Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

20.10 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20.11 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

22.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e minuta contratual anexa:

22.1.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

22.1.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

22.1.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

22.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

22.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024



empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

22.1.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

22.1.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. É vedada a subcontratação.

22.1.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. A entrega do objeto deste edital será executada em até no máximo 20 (dias) dias, sem prorrogação, a servidor a ser designado para o acompanhamento dos serviços/produtos, da seguinte forma:

23.1.1. Instalação Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega;

23.1.2. Instalação Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

22.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

22.3. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 - dar causa à inexecução parcial da ata de registro;

24.1.2 - dar causa à inexecução parcial da ata de registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - dar causa à inexecução total da ata de registro;

24.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

24.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

24.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.7 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024



24.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

24.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.12 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

25.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas tempestivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

25.1.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado BLL, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

25.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

25.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.1.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

25.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

25.3 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

25.4 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

25.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

25.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7 – Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

25.8 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.

25.8.1 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.8.2 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

25.9 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Canoinhas.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024: Ficha nº 281- 3.3.90.39- Outros serviços de PJ; ficha nº282-3.3.90.40- Outros serviços de PJ Tecnologia da Informação; ficha nº277-3.3.90.30- Material de Consumo; ficha nº295-3.3.90.30- Material de Consumo; ficha nº296-3.3.90.30- Material de Consumo; ficha nº297-3.3.90.30- Material de Consumo- Secretaria Municipal de Saúde.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

28.2 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.3- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.5 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

28.6 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

28.7 – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

28.8 – A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

28.10 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Elias Fausto, e no endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br.

28.11 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de proposta;

ANEXO III – Declaração menor de Idade

ANEXO IV- Declaração de Fato superveniente

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Quadro Societário

ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD e Reabilitado da Previdência Social

ANEXO VIII – Declaração de Direitos Trabalhistas

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação dos Contratos

ANEXO XI – Declaração de ME/EPP

ANEXO XII – ETP

Elias Fausto – SP, 14 de março de 2024.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	“Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com solução de gestão informatizada de logística de armazenagem, dispensação, embalagem e entrega domiciliar de medicamentos, com a utilização de equipamentos, software, mobiliários, meios de transporte e mão de obra sob a responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas.”	12	Serv	R\$ 839.822,73	R\$ 10.077.872,76

Da prestação de serviços:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Cessão de uso de software para gestão logística de dispensação, embalagem e gerenciamento de entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo, uso controlado, de alto custo e assistência farmacêutica, que possibilite o controle gerencial do fornecimento, com as funções de controle de pedidos, de produtos expedidos, dos medicamentos em transporte para entrega com rastreabilidade por geolocalização, controle de prazo de entrega, informações do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento, com as respectivas datas e horários que foram realizados.

1.2. Descrição do Software de Controle logístico e gestão de farmácia municipal

1.2.1. Será disponibilizado para a Contratada, acesso ao software de Controle logístico e gestão da Farmácia Municipal que a Secretaria Municipal de Saúde detém a licença de uso.

1.3. Descrição do software de Gestão logística e gerenciamento de entrega domiciliar.

1.3.1. A Contratada deve disponibilizar licença de software de gerenciamento de entrega domiciliar, onde o site da plataforma deve ser o ponto de entrada principal para os pacientes. devendo fornecer informações sobre os serviços, permitir o login dos pacientes e oferecer acesso a todas as funcionalidades da Área do Paciente, sendo responsivo, fácil de navegar e otimizado para dispositivos móveis.

1.3.2. Aplicativo para celular nas versões Android e iOS, integrado à plataforma gerencial web supracitada no item 2.1.1, permitindo acesso unificado pelo celular e as mesmas funcionalidades gerenciais aos gestores do contrato e profissionais das unidades de saúde.

1.3.3. A empresa contratada deve oferecer treinamento para os usuários do sistema, incluindo administradores, farmacêuticos, atendentes com foco em garantir que os farmacêuticos compreendam a utilização eficiente da plataforma, especialmente no que diz respeito à dispensação segura.

1.3.4. Armazenamento em Nuvem para Backup de Dados: Deve garantir backups regulares e seguros dos dados do sistema, incluindo bancos de dados, arquivos de configuração e registros de atividades, garantindo a recuperação de dados em caso de falhas ou desastres.

1.3.5. A empresa deve oferecer sem custos adicionais suporte técnico e melhorias no sistema: incluindo suporte técnico especializado para resolver problemas emergenciais e implementação de melhorias contínuas, bem como, as melhorias sugeridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.6. O software deve possuir calendário de agenda das entregas, deve permitir a visualização e o gerenciamento detalhado das entregas programadas, permitindo visualizar por dia, semana, mês ou ano.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

1.3.7. Envio do receituário (documento digitalizado) devendo suportar diversos formatos de arquivo e garantir a confidencialidade das informações, os pacientes podem digitalizar ou fazer upload de suas receitas médicas através do site. Isso é essencial para garantir que os medicamentos prescritos sejam entregues corretamente.

1.3.8. Status de cadastro que permita o paciente efetuar seu cadastro no sistema e acompanhar através da área do paciente, os critérios de aprovação são determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.9. Deve permitir que os pacientes adicionem dependentes em sua conta, subdividido em categorias, como País (idosos), Avós (idosos), Pessoa com necessidades especiais, Crianças menores de idade e outras.

1.3.10. Sistema de avaliação e feedback dos pacientes, deve incluir recursos para coletar feedback dos pacientes, identificando áreas de melhoria, deve oferecer aos pacientes a oportunidade de avaliar o serviço.

1.3.11. Portal de Educação em Saúde para Pacientes: Oferece recursos educacionais sobre saúde para os pacientes, incluindo artigos, vídeos e informações sobre medicamentos.

1.3.12. O sistema deve oferecer na área do paciente funcionalidade que permite aos pacientes buscar informações sobre medicamentos diretamente no portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Isso proporcionará aos pacientes acesso fácil a informações atualizadas sobre os medicamentos, como composição, efeitos colaterais, posologia e outras informações relevantes.

1.3.13. Dashboard da Área do Município: Deve fornecer informações em tempo real, incluindo o status de todas as entregas em andamento, pedidos aprovados, pedidos em aberto, pedidos em rota, retirados na farmácia e estatísticas sobre as atividades da farmácia.

1.3.14. Além dos relatórios padrão, o sistema de gestão de entrega domiciliar de medicamentos deverá emitir relatórios definidos pela Secretaria de Saúde com as seguintes informações:

- Pedidos em aberto;
- Pedidos Aprovados;
- Pedidos Negados;
- Falha na entrega;
- Entregas em andamento;
- Medicamentos Entregues;

1.3.15. Registro de histórico de medicamentos solicitados, mantendo um registro detalhado de todos os medicamentos solicitados anteriormente pelo paciente, incluindo: datas, informações sobre dosagens e orientações de uso.

1.3.16. Auditoria de Segurança de Dados, devendo registrar todas as atividades relacionadas à segurança e ao acesso aos dados do sistema, incluindo quem acessou, quando e quais ações foram executadas.

1.3.17. A solução deve conter uma dashboard da Área da Farmácia: Deve oferecer uma visão abrangente das operações da farmácia, com detalhes sobre estoque, pedidos em andamento e histórico de dispensação.

1.3.18. A solução deve permitir a gestão de receitas médicas, incluindo quatro subcategorias:

Regular: Armazenamento e gerenciamento de receitas médicas comuns.

Assistência farmacêutica: Acompanhamento de pacientes que necessitam de assistência especial na escolha de medicamentos.

Alto custo: Controle de receitas relacionadas a medicamentos de custo elevado.

Medicação controlada: Armazenamento e gerenciamento de receitas controladas.

1.3.19. Gestão de Receitas: O software deve ter funcionalidade que permita aos farmacêuticos aprovar ou reprovar receitas médicas eletronicamente, com base em critérios estabelecidos pela secretaria municipal de saúde mantendo registro com data e hora da operação.

1.3.20. Notificação de Entrega: Além das notificações padrão, deve fornecer informações sobre o entregador, como nome e foto.

1.3.21. Sistema de Log: Deve registrar cada ação do sistema de forma detalhada, eventos críticos do sistema, incluindo erros, falhas, ações administrativas e alterações de configuração, armazenando os logs



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

de forma estruturada e consultável, permitindo uma auditoria completa sobre todas operações internas e logística de entrega.

1.3.22. Gerenciamento de horário: deve permitir que a farmácia defina horários de funcionamento e restrições de acesso para diferentes membros da equipe, controla os horários de funcionamento da farmácia, incluindo restrições de acesso para determinados funcionários em horários específicos.

1.3.23. As hierarquias de funcionários devem oferecer diferentes níveis de acesso e permissões com base nas funções dos colaboradores, diferentes níveis de autorização com base em horários e funções específicas.

1.3.24. Categorias de Medicamentos: Cadastro e organização de medicamentos em diferentes categorias para facilitar a busca e gestão.

1.3.25. O sistema deve registrar e manter um histórico de todos os medicamentos dispensados aos pacientes, além das informações básicas, deve rastrear o motivo da dispensação, assim como prescrição médica.

1.3.26. O sistema deve gerar relatórios relacionados aos pedidos, como pedidos em aberto, aprovados, negados, entre outros, com opções de filtro por data, mês e ano, deve incluir relatórios detalhados sobre o estoque, incluindo informações sobre medicamentos com maior saída e em falta.

1.3.27. O sistema deve registrar a devolução de Medicamento: incluindo motivos para a sua devolução.

1.3.28. O sistema deve possuir etapa para preparação dos pedidos: incluindo etapas adicionais para verificação do conteúdo a precisão da embalagem, rótulos e instruções de uso.

1.3.29. O sistema deve registrar medicamentos que foram negados para entrega aos pacientes e os motivos para não dispensação, incluindo a justificativa.

1.3.30. Sistema de Falhas na Entrega: Deve fornecer opções para resolver problemas de entrega em tempo real, como reenvio de pedidos ou contato com os pacientes.

1.3.31. O sistema deve ter controle de prazos de entrega, deve incluir alertas em tempo real para garantir que os prazos de entrega sejam cumpridos, e permitir alertas em caso de atraso.

1.4. Quadro de Recursos de Software e Hardware mínimos:

Equipamentos e Software	Quantidade
Estação de Trabalho (Computador, Impressora Térmica, Sistemas Antivírus, Leitor de Código de Barras) *	06
Licenciamento de software de logística e gerenciamento de entrega domiciliar.	01
Impressora à Laser / scanner	02
Impressora de Etiquetas Térmica Direta	04
Linha de Dados (De no mínimo 200 mb)	01
*Especificação mínima: Microcomputador de 4 núcleos, 3,5 GHz, processador de quatro núcleos e cache L1 de 6MB, placa de rede 100/1000, 8 GB de Memória RAM, fonte bivolt de no mínimo 600 watts, mínimo de 4 entradas USB, SSD de 500 GB, Monitor LED de 21 polegadas, mouse, teclado. O computador deverá ser acompanhado dos seguintes softwares e suas respectivas licenças de uso: Microsoft Works e Windows 10 Pro (Características Mínimas).	

1.5. Estrutura de transporte para a entrega dos medicamentos

1.5.1. Os veículos de transporte contemplados para cadastro e realização de entregas por intermédio da plataforma de entregas deverão ser no mínimo:

- a) automóveis
- b) motocicletas

1.5.2. Será permitido que entregadores de aplicativos residentes no município possam criar perfil e se

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

credenciarem para realizar as entregas de medicamentos quando solicitadas na plataforma.

1.5.3. A gestão financeira e de pagamento da remuneração aos entregadores pelos serviços de entrega ocorrerá por conta da CONTRATADA mediante sua política operacional, ajustada diretamente com os entregadores cadastrados, não configurando vínculo direto dos entregadores com a gestão municipal.

1.5.4. A medição das entregas domiciliares será aferida com base no quadro de tipos de serviços discriminados;

TIPO DE SERVIÇO	FORMA DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Entrega Delivery: Coleta do produto na base do armazém sede na central de medicamentos para entrega ao usuário final, com rastreamento real time, agendamento, assinatura eletrônica e geolocalização.	Unidade: Por entrega	30.000

1.6. Embalagens dos produtos para a entrega

1.6.1. Os medicamentos devem ser entregues aos usuários finais (pacientes) devidamente embalados em envelopes apropriados, de acordo com seu peso e medida.

1.6.2. Quadro com especificações mínimas das embalagens padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade estimada
01	Envelope de Segurança 12x18 Personalizado, Impresso em duas cores-Frente e verso Silk.	12.000
02	Envelope de Segurança 15x24- Personalizado, Impresso em duas cores -Frente e verso Silk.	12.000
03	Envelope de Segurança Bolha19x25 - Personalizado Impresso em duas cores- Frente e verso Silk - Com plástico bolha interno.	10.000
04	Envelope de Segurança Bolha32x40 - Personalizado Impresso em duas cores - Frente e verso Silk - Com plástico bolha interno	12.000
05	Envelope de Segurança 19X25-Personalizado Impresso em duas cores-Frente e verso Silk	12.000
06	Envelope deSegurança 32X40- Personalizado Impresso em duas cores-Frente e verso Silk	12.000
07	Envelope de Segurança AWBpara Notas ecupons- DANFE 12x10 em plástico auto adesivo inviolável	12.000
08	Caixa de Papelão33x24x6 Personalizada, Espessura: 3 mm, cor: parda, gramatura:400mg/m2	1.500
09	Caixa de Papelão 20x16x7 Personalizada Espessura: 3mm, cor: parda, gramatura:360mg/m2	1.500
10	Caixa de Papelão 40x25x20 personalizada Espessura: 6mm, cor: parda, gramatura: 370mg/m2	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

11	Fita adesiva de Segurança 48x50 - personalizada, Impressora, Personalizada,50 metros por rolo	500
-----------	---	-----

1.7. Quadro mínimo de recursos humanos:

Profissionais	Qtde
Farmacêutico	01
Auxiliar de farmácia	03
Auxiliar Administrativo	03
Supervisor	01
Entregador	03

1.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar minimamente em seu quadro funcional, os profissionais acima elencados, para disposição exclusiva da administração municipal na execução dos serviços.

1.7.2. Além do quadro funcional fixo para alocação exclusiva na central de medicamentos da administração municipal, a contratada deverá disponibilizar minimamente de segunda à domingo, no horário das 08:00h às 20:00h, atendimento de suporte especializado, tais como:

1.7.2.1. Farmacêutico substituto online com atendimento via chat, videoconferência e serviço telefônico gratuito do tipo 0800.

1.7.2.2. Envio gratuito de bulas por meio digital, quais sejam e-mail, download, WhatsApp e outros.

1.7.2.3. Suporte técnico em T.I, para solução de problemas com senhas, login e de uso das plataformas

1.7.2.4. Suporte ao usuário por meio de chat e serviço telefônico gratuito para solução de problemas com entrega, produtos, rastreo e demais assuntos pertinentes.

1.7.2.5. A gestão financeira e de pagamento da remuneração do quadro funcional ocorrerá por conta da CONTRATADA mediante sua política operacional, ajustada diretamente com os profissionais, não configurando vínculo direto dos entregadores com a gestão municipal.

Do fornecimento dos medicamentos:

Estimativa de consumo anual:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Unid	Qnt
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	5.200
2	ACETILCISTEINA 100MG/ML (10%) 3ML SOL INJ.	AMP	1.200
3	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ COM 5G	SACHE	1.800
4	* ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.200
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	150.000
6	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML 20ML GOTAS	FRAS	500
7	ACIDO FOLICO - 5 MG	COMP	27.000
8	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	150
9	* ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 250 MG	COMP	22.000

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

10	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML	FRAS	200
11	ACIDO VALPROICO (VALRPROATO DE SODIO) 500MG	COMP	4.100
12	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV	AMP	300
13	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	800
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRAS	500
15	* ALBENDAZOL 400MG	COMP	500
16	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMP	2.400
17	ALGESTONA ACETONIDA 150 MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG	AMP	50
18	ALOGLIPTINA 12,5MG+METIFORMINA 1000MG	COMP	4.700
19	ALOPURINOL 100 MG	COMP	30.000
20	ALOPURINOL 300 MG	COMP	34.000
21	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	1.500
22	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	2.500
23	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML PEDIÁTRICO	FRAS	400
24	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO	FRAS	2.100
25	AMICACINA SULFATO 250MG/2ML (500MG) IM/IV	AMP	800
26	AMINOFILINA 100MG	COMP	3.100
27	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMP INJET.	AMP	1.300
28	AMIODARONA 200 MG	COMP	15.000
29	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ. 3ML	AMP	300
30	AMISSULPRIDA 50MG	COMP	350
31	* AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	95.000
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 + 12,5 MG/ML	FRAS	1.500
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 + 125 MG	COMP	25.000
34	* AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP ORAL	FRAS	3.000
35	* AMOXICILINA 500 MG	COMP	50.000
36	* ANLODIPINO, BESILATO - 5 MG	COMP	50.014

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

37	APIXABANA 2,5MG	COMP	5.000
38	APIXABANA 5MG	COMP	5.000
39	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SOL ORAL	FRAS	80
40	ARIPIPRAZOL 5MG	COMP	1.200
41	ATENOLOL 25mg	COMP	36.000
42	ATENOLOL 50 MG	COMP	25.000
43	ATROPINA SULF. SOLUÇÃO INJET. 0,25MG/ML	AMP	300
44	AZITROMICINA 500 MG	COMP	20.000
45	AZITROMICINA SUSP 200MG/5ML	FRAS	2.200
46	BACLOFENO 10MG	COMP	6.700
47	* BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJET OU PRONTA P/ USO	FRAS	2.800
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJET OU PRONTA P/ USO	FRAS	1.500
49	* BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	FRAS	1.300
50	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 15.000.000 UI+ BENZILPENICILINA BENZATINA 15.000.000 UI 100ML (CASTRACÃO)	FRAS	50
51	BETAISTINA 16MG	COMP	1.000
52	BETAISTINA XR 32MG	COMP	1.000
53	BETAISTINA XR48MG	COMP	1.000
54	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP INJET	AMP	600
55	* BIPERIDENO 2 MG	COMP	12.500
56	BISACORDIL 5mg	COMP	6.000
57	BISOPROLOL FUMARATO 2,5MG	COMP	7.000
58	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	COMP	10.000
59	BROMOPRIDA 10 MG	CAPS	120.000
60	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRAS	1.000
61	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	608
62	BUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFINA 5MG/ML(0,50%) 1:200.000 20ML	FRAS	150

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

63	BUPROPIONA 150MG	COMP	4.600
64	BUSPIRONA 10MG	COMP	3.000
65	BUSPIRONA 5MG	COMP	3.300
66	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA 10 MG	COMP	9.000
67	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	9.110
68	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML SOL. INJET. IM / IV / SC	AMP	6.500
69	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS	FRAS	3.500
70	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA4MG/ML+ DIPIRONA500MG/ML IM / IV SOL. INJET.	AMP	1.560
71	* CAPTOPRIL - 25 MG	COMP	62.500
72	CAPTOPRIL - 50 MG	COMP	50.000
73	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL	FRAS	150
74	* CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	76.000
75	CARBAMAZEPINA CR 400 MG LIBERAÇÃOCONTROLADA	COMP	7.500
76	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML GOTAS PEDIÁTRICA	FRAS	450
77	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG + 400 UI	COMP	45.000
78	* CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	11.500
79	CARVEDIOL 12,5 MG	COMP	30.000
80	CARVEDIOL 25 MG	COMP	10.000
81	CARVEDIOL 3,125 MG	COMP	9.000
82	CARVEDIOL 6,25 MG	COMP	30.000
83	* CEFALEXINA 50 MG/ML SOL ORAL	FRAS	1.000
84	* CEFALEXINA 500 MG	COMP	952
85	CEFALOTINA 1G PÓ	FRAS	800
86	CEFTRIAXONA 1G PÓ IM	FRAS	1.300
87	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FRAS	1.300
88	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRAS	400
89	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

			5.000
90	CETOCONAZOL CREME	TUBO	1.900
91	CETOPROFENO 100MG IM INJET	AMP	12.000
92	CETOPROFENO 100MG IV INJET.	FRAS	8.000
93	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS	FRAS	1.300
94	CETOTIFENO FUMARATO 1MG/5ML XAROPE 100ML	FRAS	1.000
95	CICLOBENZAPRINA 5mg	COMP	30.000
96	CILOSTAZOL 100MG	COMP	15.000
97	CIMETIDINA 150MG/ML INJET.	AMP	3.000
98	CIMETIDINA 200 MG	COMP	5.000
99	CINARIZINA 25 MG	COMP	20.000
100	CINARIZINA 75 MG	COMP	50.000
101	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	20.000
102	CITALOPRAM 20MG	COMP	4.000
103	CITIDINA + URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1MG (ETINA)	COMP	4.500
104	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	5.000
105	* CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	13.500
106	* CLONAZEPAM 2 MG	COMP	105.000
107	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FRAS	200
108	CLOPIDOGREL 75mg	COMP	3.000
109	CLOR. DE TIAMINA 100MG (VIT.B1) + CLOR. DE PIRIDOXINA 100MG (VIT.B6) + CIANOCOBALAMINA 500MCG (VIT. B12)COMPONENTES DA AMPOLA (01)	AMP	2.500
110	CLOR. DE TIAMINA 100MG (VIT.B1) + CLOR. DE PIRIDOXINA 100MG (VIT.B6) + CIANOCOBALAMINA 500MCG (VIT. B12)COMPONENTES DA AMPOLA (01) DE 2ML + ACETATO DE DEXAMETAZONA 04MG COMPONENTE DA (2) DE 1ML (AMPOPAS 1 E 2)	AMP	6.000
111	CLOR.DE TETRACAÍNA 100MG+ CLOR. DE FENILEFRINA 1MG + ACIDO BORICO 15MG SOL. OFTALMICA (COL.ANESTÉSICO)	FRAS	80
112	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 19,1% 10ML	AMP	700
113	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOL. INJET.	AMP	200
114	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML	FRAS	20

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

115	CLORDRITADO DE DEXTROCETAMINA " Ketamin" - 50 mg/ml solução injetável 10 ml frascos-ampola	FRAS	200
116	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	250
117	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 10ML (CASTRAÇÃO)	FRAS	200
118	* CLORPROMAZINA CL 100 MG	COMP	6.500
119	* CLORPROMAZINA CL 25 MG	COMP	6.500
120	CLORPROMAZINA CL 5 MG/ML INJETAVEL	AMP	300
121	CLORPROPAMIDA 250MG	COMP	4.000
122	CLORTALIDONA 25MG+ AMILORIDA 5MG	COMP	900
123	CLOZAPINA 100MG	COMP	2.300
124	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CPR	2.000
125	COLAGENASE 0,6 U/g POMADA 30G	TUBO	150
126	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6Ug +0,01g/g POMADA 50G	TUBO	150
127	COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO 40MG (UC II)	CAPS	10.000
128	COLECACIFEROL 2000UI (VITAMINA D)	CAPS	20.000
129	CUMARINA+Troxerrutina 15mg+90mg	COMP	80.000
130	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG	COMP	1.500
131	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG/1000MG	COMP	3.800
132	DELTAMETRINA LOÇÃO	FRAS	100
133	DELTAMETRINA SHAMPOO	FRAS	1.500
134	DESLANOSIDEO 0,2MG/ SOL. INJET.	AMP	150
135	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	156
136	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	3.900
137	DEXADOR 5000 + 100MG + 100MG INJET.	AMP	3.900
138	* DEXAMETASONA - 0,10% CREME	TUBO	1.560
139	DEXAMETASONA - 2 MG/M 50ML (CASTRAÇÃO)	FRAS	50
140	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO - 4MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

141	DEXAMETASONA 0,1%+NEOMIC 0,5%+POLIMIX B 600000 UI% COLÍRIO (MAXITROL)	FRAS	800
142	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRAS	7.800
143	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	12.000
144	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25MG/5ML	FRAS	3.000
145	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - 0,4 MG/ML SOL ORAL	FRAS	3.120
146	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMP	1.800
147	DIACERÍNA 50MG	COMP	900
148	* DIAZEPAM 10 MG	COMP	50.000
149	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMP	3.500
150	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRAS	600
151	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ML IM	AMP	624
152	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	60.000
153	* DIGOXINA 0,25 MG	COMP	7.100
154	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 1000MG IV INJET.	AMP	7.098
155	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG SOL. INJETÁVEL IM	AMP	7.800
156	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	500
157	DIOSMINA + HESPIERIDINA 1G	COMP	7.000
158	DIOSMINA 450MG + HESPIERIDINA 50MG	COMP	132.000
159	DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA 500+5+10MG	COMP	2.800
160	* DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	100.000
161	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJET. AMPOLA 2ML	AMP	70.000
162	* DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL ORAL	FRAS	10.000
163	DIPROPIONATO BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	2.000
164	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJET.	AMP	200
165	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	500
166	DOMPERIDONA 10MG	COMP	3.000

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

167	DOMPERIDONA 1MG/ML XAROPE	FRAS	100
168	DOXAZOSINA 2 MG	COMP	109
169	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	22.000
170	DULOXETINA 30MG	COMP	25.000
171	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	1.800
172	EDOXABANA 30MG	COMP	1.800
173	ENALAPRIL 20 MG	COMP	60.000
174	ENALAPRIL 5 MG	COMP	25.000
175	*ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5ML	AMP	1.000
176	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP	1.000
177	ENOXAPARINA 60MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP	1.000
178	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	6.000
179	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	4.800
180	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	3.300
181	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	100.000
182	ESZOPICLONA 2MG	COMP	1.400
183	ESZOPICLONA 3MG	COMP	900
184	ETODOLACO 500 MG	COMP	3.300
185	FENAZOPIRIDINA CL 200MG	COMP	2.500
186	FENILEFRINA 10%	FRS	60
187	* FENITOINA 100 MG	COMP	16.000
188	FENITOINA SODICA 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	200
189	* FENOBARBITAL 100 MG	COMP	30.000
190	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL	AMP	150
191	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	FRAS	30
192	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRAS	350
193	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML	AMP	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

194	FINASTERIDA 5 MG	COMP	312
195	FLUCONAZOL - 150 MG	COMP	12.480
196	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL	AMP	400
197	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRAS	30
198	* FLUOXETINA 20 MG	COMP	95.000
199	FLUTICASONA 50MCG SPRAY ORAL 120 DOSES	FRAS	50
200	FLUVOXAMINA MALEATO 100MG	COMP	2.000
201	FLUVOXAMINA MALEATO 50MG	COMP	4.700
202	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJET. 10MG/ML	AMP	1.000
203	* FUROSEMIDA 40 MG	COMP	60.000
204	GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJET.	AMP	800
205	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL. INJET.	AMP	800
206	GINKGO BILOBA 120MG	CAPS	2.500
207	* GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	2.500
208	GLICAZIDA 30mg	COMP	40.000
209	GLICAZIDA 60mg	COMP	50.000
210	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	COMP	1.400
211	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML SOL. INJET.	AMP	200
212	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 +1,2G SULFATO DE CONDRITINA	ENV	1.000
213	GLICOSE 25% SOL. INJETÁVEL	AMP	2.500
214	GLICOSE 50% 10ML SOL. INJET.	AMP	1.500
215	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	6.500
216	* HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRAS	50
217	* HALOPERIDOL 5 MG	COMP	18.500
218	* HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	AMP	200
219	* HALOPERIDOL DECANOATO - (70,52 MG) 50 MG/ML	AMP	200
220	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG	CAPS	1.000

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

221	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML (solução injetável para administração SC)	AMP	100
222	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML	FRAS	250
223	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% 10ML - FRASCO	FRAS	100
224	HIDRALAZINA CL 20MG/ML INJET.	AMP	300
225	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMP	500
226	* HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	468
227	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B (OTOSPORIN) HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B	FRAS	500
228	HIDROCORTIZONA 10 MG/G CREME 30G	TUBO	200
229	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 100MG Injetável (pó)	FRAS	1.200
230	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 500MG Injetável (pó)	FRAS	1.500
231	HIDROGEL C/ ALGINATO GEL	TUBO	300
232	* HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SOL ORAL	FRAS	1.200
233	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL	FRAS	3.000
234	IBUPROFENO 600 MG	COMP	100.000
235	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	40.000
236	INSULINA ASPART (NOVORAPID) FLEX PEN	CAN	400
237	INSULINA ASPARTE REFIL 3ML (NOVORAPID)	FRAS	150
238	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML CAN PREENCHIDA 3 ML	CAN	50
239	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 10ML	FRAS	60
240	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3ML	FRAS	60
241	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR	CAN	280
242	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLOSTAR	CAN	100
243	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FRAS	800
244	ISOSSORBIDA 50MG (MONOCORDIL RETARD)	COMP	1.000
245	ISOSSORBIDA DINIDRATO 10mg	COMP	6.000
246	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML SOL. INJET.	AMP	80
247	ITRACONAZOL 100MG	COMP	

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

			300
248	IVABRADINA 5MG	COMP	500
249	IVERMECTINA 6MG	COMP	10.000
250	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRAS	500
251	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 + 25 MG HBS	COMP	13.000
252	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMP	18.000
253	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250 + 25MG	COMP	1.000
254	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	13.000
255	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	13.000
256	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	20.000
257	* LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 (CICLO 21)	COMP	21.000
258	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	35.000
259	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	65.000
260	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	65.000
261	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY 50ML	FRAS	350
262	LIDOCAÍNA 2% GEL C/ APLICADOR 30G	TUBO	250
263	LIDOCAÍNA 2% S/V SOL. INJET. 20ML	FRAS	500
264	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL (2%) 30G	TUBO	2.600
265	LIDOCAÍNA CL + EPINEFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML 1:200.000 2% C/V INJET. 20ML	FRAS	250
266	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	1.800
267	* LORATADINA 1 MG/ML SOL ORAL	FRAS	3.500
268	* LORATADINA 10 MG	COMP	53.000
269	LORAZEPAM 1 MG	COMP	13.000
270	LORAZEPAM 2 MG	COMP	20.000
271	L-SERINA 5G	ENV	600
272	LUBRIFICANTE OCULAR HYDROXIPROPIL GUAR+ ASSOCIAÇÕES	FRAS	150
273	MACROGOL 3350 + BICAR. DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO E POTÁSSIO 13,125G +0,1775G +0,3507G + 0,0466G	ENV	1.500

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

274	MAGNÉSIO GLICINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 722,2MG + 1MG (MAGNEN B6)	COMP	800
275	MAGNÉSIO SULFATO 10% / 10ML SOL. INJET.	AMP	100
276	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1.000
277	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRAS	300
278	* MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150 MG/ML	FRAS	1.200
279	MELOXICAN 7,5MG	COMP	15.000
280	MEMANTINA 10MG	COMP	2.500
281	METFORMINA + VILDAGLIPTINA 50/1000MG (GALVUS MET)	COMP	1.000
282	* METFORMINA 500 MG	COMP	1.000
283	* METFORMINA 850 MG	COMP	4.000
284	* METILDOPA 250 MG	COMP	40.100
285	METILFENIDATO CL LA 10MG	COMP	900
286	METILFENIDATO CL LA 20MG	COMP	450
287	METILFENIDATO CL 10MG	COMP	2.800
288	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 125MG PÓ + DILUENTE	FRAS	2.800
289	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7+40+50MG	COMP	1.800
290	* METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	4.200
291	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL	FRAS	150
292	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJET. AMPOLA	AMP	5.000
293	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	COMP	3.000
294	METOPROLOL SUCCINATO 25mg	COMP	10.000
295	METOPROLOL SUCCINATO 50mg	COMP	13.000
296	* METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	FRAS	200
297	* METRONIDAZOL 250 MG	COMP	11.500
298	* METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G	TUBO	1.500
299	* MICONAZOL NITRATO 2% CREME	TUBO	300
300	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOL. INJET.	AMP	600

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

301	MIDAZOLAM 5MG/3ML SOL. INJET.	AMP	1.500
302	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOL. INJET	AMP	300
303	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	3.000
304	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	1.500
305	MODAFINILA 200MG	COMP	1.000
306	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA SOL. INJET.	AMP	300
307	MONTELOCOSTE DE SÓDIO 10MG	COMP	500
308	MORFINA 1 MG/ML	AMP	1.600
309	MORFINA 10 MG/ML	AMP	1.600
310	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML	AMP	250
311	NALTREXONA CLORIDRATO 50mg	COMP	1.500
312	NEBIVOLOL 5MG	COMP	3.500
313	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI POMADA	TUBO	4.500
314	NIFEDIPINO 10MG	COMP	15.000
315	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	15.600
316	NIFEDIPINO RETARD 10MG	COMP	10.000
317	NIMESULIDA 100MG	COMP	65.000
318	NISTATINA - 100.000 UI/ML SOL ORAL	FRAS	1.000
319	NISTATINA 100.000 UI CREME	TUBO	2.500
320	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRAS	2.000
321	NITRATO DE CÉRIO + SULFADIAZINA DE PRATA 0,4% + 1% 50G CREME	TUBO	150
322	NITRAZEPAN 5mg	COMP	1.000
323	NITRENDIPINO 10MG	COMP	1.500
324	* NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	8.500
325	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	150
326	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMP 2ML	AMP	70
327	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	AMP	400

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

328	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	5.000
329	* NORTRIPTILINA CL 25 MG	COMP	7.000
330	OLEO MINERAL ÓLEO MINERAL 100ML	FRAS	1.500
331	OLMESARTANA 20MG	COMP	1.000
332	* OMEPRAZOL - 20 MG	COMP	211.000
333	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/10ML SOL. INJET.	AMP	300
334	ONDANSETRONA 4MG/ML SOL. INJET.	AMP	1.500
335	ORLISTATE 120MG	COMP	7.000
336	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG	COMP	7.000
337	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5.000 UI+100 UI+66 MG POMADA	TUBO	4.500
338	PANTANGO OVATA (PSYLLIUM) 3,5G PÓ P/ DISPERSÃO ORAL	ENV	1.000
339	* PARACETAMOL - 200 MG/ML SOL ORAL	FRAS	4.100
340	PARACETAMOL 500 MG	COMP	66.000
341	PARACETAMOL+DEXCLORFENIRAMINA+FENILEFRINA (ANTIGRIPAL) 400mg+5mg+5mg	COMP	5.000
342	PAROXETINA 20MG	COMP	7.500
343	PASTA D'ÁGUA	TUBO	300
344	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	1.900
345	PENTOXIFILINA 100MG/5ML SOL. INJET.	AMP	80
346	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO 4% 20ML	FRAS	50
347	PERINDOPRIL 10MG (ARGININA)	COMP	500
348	PIRIDOXINA + TIAMINA + CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA 100MG + 100MG +5000MCG +4,37MG (DEXACITONEURIM)	AMP	1.600
349	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G POMADA	TUBO	1.000
350	POLIETILENOGLICOL 4000(PEG 4000) 15G	ENV	1.000
351	POLIETILENOGLICOL 4000(PEG 4000) 8G	ENV	1.000
352	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	COMP	7.000
353	POLIVITAMINICO SOL ORAL GOTAS	FRAS	200

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

354	PREDNISOLONA - 3 MG/ML (PREDSIN) SUSP. ORAL	FRAS	2.400
355	PREDNISONA - 20 MG	COMP	20.000
356	PREDNISONA - 5 MG	COMP	6.000
357	PREGABALINA 50MG	COMP	1.200
358	PREGABALINA 75MG	COMP	30.000
359	PREGABALINA 100MG	COMP	5.000
360	PROMETASINA 50MG / 2ML SOL. INJET.	AMP	23.400
361	* PROMETAZINA 25 MG	COMP	18.000
362	PROPATILNITRATO 10mg	COMP	100.000
363	PROPRANOLOL CL40 MG	COMP	10.000
364	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO COM 20ML	FRS	200
365	RISPERIDONA 0,4MG/ML + IMIPRAMINA 20MG/ML	FRAS	40
366	RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	1.500
367	RIVAROXABANA 10MG	COMP	5.000
368	RIVAROXABANA 15MG	COMP	5.000
369	RIVAROXABANA 20MG	COMP	15.000
370	SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG + 103MG (ENTRESTO)	COMP	500
371	SACUBITRIL/ VALSARTANA 24MG/26MG	COMP	2.000
372	SACUBITRIL/ VALSARTANA 49MG/51MG	COMP	2.000
373	* SAIS PARA REIDRATAÇÃO	ENV	4.500
374	* SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES SPRAY	FRAS	350
375	SALBUTAMOL XAROPE	FRAS	200
376	* SERTRALINA 50 MG	COMP	120.500
377	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL	FRAS	3.500
378	SINVASTATINA 20 MG	COMP	200.000
379	SITAGLIPTINA FOSFATO 100MG	COMP	2.800
380	SPRAY Á BASE DE CLORFENVIFÓS, CIPERMETRINA E SULFADIAZINA DE PRATA 500ML (CASTRACÃO)	FRAS	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

381	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9% 30ML	FRAS	1.000
382	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714MG/G +7,70MG BISNAGA 6,5G	BISNAG A	600
383	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G	TUBO	600
384	* SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SOL ORAL	FRAS	150
385	* SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMP	12.500
386	* SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRAS	400
387	* SULFATO FERROSO 40MG	COMP	58.000
388	SUXAMETÔNIO 100MG (PÓ) P/ INJ.	FRAS	50
389	TANSULOSINA CL 0,4MG	CAPS	2.000
390	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJET.	AMP	150
391	TETRACICLINA 500MG	CPAS	1.500
392	TETRACAINA CL + FENILEFRINA CL + AC. BÁRICO (COLIRIO ANESTÉSICO) 10ML	FRAS	20
393	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100MG + 100MG + 5000MCG SOL. INJET.	AMP	1.300
394	* TIAMINA 300 MG	COMP	1.248
395	TIBOLONA 2,5MG	COMP	36.000
396	TICAGRELOR 90MG	COMP	1.000
397	TOBRAMICINA 3% SOL OFTALMICA	FRAS	200
398	TRACOLIMO 1MG/G 30G (TARFIC)	TUBO	50
399	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML	AMP	5.000
400	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	COMP	5.000
401	TRAZODONA 150MG RETARD	COMP	1.500
402	TRAZODONA 50MG	COMP	3.500
403	TRIMEBUTINA 200MG	COMP	500
404	TRIMETAZIDINA DICL.35MG	COMP	4.500
405	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POMADA	TUBO	2.000
406	VALSARTANA 160	COMP	1.500
407	VALSARTANA 320	COMP	

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

			1.000
408	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	1.500
409	VENLAFLAXINA CL. 37,5MG	COMP	3.300
410	VENLAFLAXINA CL.150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.000
411	VENLAFLAXINA CL.75MG	COMP	10.000
412	VERAPAMIL 80 MG	COMP	5.800
413	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	1.000
414	VIT A+VIT B1+VIT B2+VIT B3+VIT B5+VIT B6+VIT B8+VIT C+VIT D2+VIT E 300UI/ML+2MG/ML+1,5MG/ML+15MG/ML+10MG/ML+2MG/ML+0,2MG/ML+80 MG/ML+900 UI/ML+15MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRAS	800
415	VITAMINA C 500MG/5ML SOL. INJETÁVEL	AMP	4.000
416	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMP	100.000
417	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL	AMP	12.000
418	VITAMINA K - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL.INJET. EV	AMP	100
419	VORTIOXETINA 10MG (BRINTELIX)	COMP	500
420	VORTIOXETINA 15MG	COMP	1.000
421	ZOLPIDEM 10MG	COMP	8.000
422	INSULINA FIASP 10ML	FRAS	2.000

Elias Fausto – SP, 14 de março de 2024.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Fornecedor:
CNPJ nº. Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
CEP. E-mail:
Fone: Fax:
Banco: Agência: Conta Corrente:
DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):
Nome: Fone/Fax:
Endereço: E mail:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

Segue abaixo nossa proposta para **“Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com solução de gestão informatizada de logística de armazenagem, dispensação, embalagem e entrega domiciliar de medicamentos, com a utilização de equipamentos, software, mobiliários, meios de transporte e mão de obra sob a responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas.”**, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor. Unit.	Valor. Total
01	12	Serviço			

Valor total R\$-..... (Valor por Extenso)
O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias
Condições de Pagamento: Em 30 (trinta) dias úteis
Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____ inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no
14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2024** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....,

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

.....,

..... inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,
nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO IX– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FARMÁCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Mauricio Baroni Bernardinetti**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.758/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1- **“Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com solução de gestão informatizada de logística de armazenagem, dispensação, embalagem e entrega domiciliar de medicamentos, com a utilização de equipamentos, software, mobiliários, meios de transporte e mão de obra sob a responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas.”**, conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Eletrônico nº. 002/2024** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM	Descrição	Valor Total
–		
–		

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável sucessivamente por mais 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 -

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxx), e o valor mensal será em conformidade com a instalação e realização da entrega dos serviços e materiais, de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024



CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLAUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida autorização requisitória, por escrito, devendo ser entregue até 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

6.2. A quantidade dos equipamentos a serem entregues e os locais para instalação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde quando da sua programação, junto à CONTRATADA.

6.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto ou serviços, a CONTRATADA, obrigar-se-á a trocá-los ou repara-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Instrumento contratual nos termos legais.

6.4. A PREFEITURA rejeitará, no todo ou em parte o produto/serviço que estiver em desacordo com o Edital.

6.5. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo em até 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.2. Os equipamentos, materiais e prestação de serviços que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto/serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1 - São obrigações do Contratante:

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e minuta da ata de registro anexa:

7.2.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

7.2.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

7.2.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

7.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

7.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.2.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

7.2.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. É vedada a subcontratação.

7.2.10. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos que dela provierem para o Contratante;

e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

9.1 – A Ata de Registro será extinta quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 – A Ata poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade da ata de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3 – A Ata poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a ata.

9.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

9.5 - A extinção da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

10.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução da ata, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

10.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. É vedada a subcontratação.

10.10. Para todas as questões suscitadas na execução da ata de registro de preços, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024- PROCESSO N°196/2024

EDITAL N°002/2024

Elias Fausto, de de 2024.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias Fausto

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2024

OBJETO: "Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos com solução de gestão informatizada de logística de armazenagem, dispensação, embalagem e entrega domiciliar de medicamentos, com a utilização de equipamentos, software, mobiliários, meios de transporte e mão de obra sob a responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas."

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

Cargo: Prefeito

E-mail Institucional:gabinete@eliasfausto.sp.gov.br

E-mail Pessoal: mauriciobaroni@uol.com.br

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

E-mail: pmelfau@interall.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024- PROCESSO Nº196/2024

EDITAL Nº002/2024

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº001/2024, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2024

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024- PROCESSO N°196/2024
EDITAL N°002/2024

ANEXO XI- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINIAR (ETP)

(DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL)